

## **DECRETO Nº 12.285, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.206 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.235 de 25 de agosto de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* e o §1º do art. 27 do Decreto Municipal nº 12.206/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27** Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelo Departamento de Atividades Econômicas da Secretaria de Finanças e pela Assessoria de Ordenamento Turístico e Posturas, para fins de verificação da adequação aos termos da dispensa ou concessão do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§1º A análise de viabilidade locacional, análise de consulta prévia, a vistoria, prévia ou não, e eventual cassação do Alvará de Licença e Funcionamento ficarão a cargo do Departamento de Atividades Econômicas da Secretaria de Finanças.”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 29 do Decreto Municipal nº 12.206/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.** Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, o Departamento de Atividades Econômicas da Secretaria de Finanças e a Assessoria de Ordenamento Turístico e Posturas, atuarão no estrito âmbito de suas competências e formalizarão, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.”

**Art. 3º** Fica alterado o art. 40. do Decreto Municipal nº 12.206/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40.** O presente Decreto entrará em vigor 65 (sessenta e cinco) dias após a data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*